

Processo n.º: 2076/2022-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Entidade: Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Exercício financeiro: 2021

Responsável (is): Ana Patricia Santos de Sá Araújo, ex-Presidente, CPF: 807.309.733-87

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de responsabilidade da Senhora Ana Patricia Santos de Sá Araújo. Exercício financeiro de 2021. Julgamento regular com ressalvas das contas. Expedição de recomendação. Arquivamento.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 507/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA de responsabilidade da Senhora Ana Patricia Santos de Sá Araújo, Presidente da Câmara à época, relativa ao exercício financeiro de 2021, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual, e art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 3656/2025/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, acordam em:

a) julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Ana Patricia Santos de Sá Araújo, ex-presidente, com fundamento no art. 172, III, da Constituição Estadual e no arts. 1º, III e 21, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do saneamento parcial da irregularidade constante no item 4.3 do Relatório de Instrução nº 4329/2024, relativa à inconsistência na indicação da dotação orçamentária do Pregão Presencial nº 001/2021, em desacordo com o art. 14, da Lei nº 8.666/93;

b) recomendar à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, por meio do seu atual Presidente, que adote as medidas administrativas necessárias para assegurar a correta indicação da dotação orçamentária nos processos licitatórios, assegurando o fiel cumprimento das normas licitatórias, de modo a prevenir a reincidência de irregularidades similares nos exercícios futuros;

c) dar ciência a Senhora a Ana Patricia Santos de Sá Araújo, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

d) arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorridos os prazos legais, desde que não haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), Marcelo Tavares Silva (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Daniel Itapary Brandão

Presidente

Em 23 de julho de 2026 às 18:15:45

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Em 07 de julho de 2026 às 11:51:46

Marcelo Tavares Silva

Relator

Em 02 de julho de 2026 às 08:52:25